



AGRAVADO(S) - CARLOS ERNESTO AUGUSTIN (Advs: Dr. IGOR GIRALDI FARIA - OAB 7245/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 138431 / 2017

RAI AO STJ Nº 138431/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 75779/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AGRAVANTE(S) - YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA (Advs: Dr(a). MÁRCIO ALEXANDRE MALFATTI - OAB 16943-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JUCILEI CONCEIÇÃO DA SILVA KLAUS (Advs: Dra. CINTIA BEE DE SOUZA PINTO - OAB 8011/mt)

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 135800 / 2017

RAI AO STJ Nº 135800/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 19399/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE COMODORO

AGRAVANTE(S) - USIMAT DESTILARIA DE ÁLCOOL LTDA (Advs: Dr(a). EDUARDO DESIDÉRIO - OAB 40321/PR, Dr(a). FABIO LUIS ANTONIO - OAB 31.149/PR, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LUIZ ANTÔNIO DE CASTILHO (Advs: Dr. JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO - OAB 5653/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 142219 / 2017

RAI AO STJ Nº 142219/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 31375/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), AGRAVADO(S) - SONIA APARECIDA DE CAMPOS OLIVEIRA (Advs: Dr(a). ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO - OAB 13.179-B/MT)

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Diretoria Geral

Portaria Presidência

PORTARIA N. 709/2017-PRESO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, e tendo em vista o que consta no art. 290, inciso II, do Regimento Interno do TJMT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 220 da [HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm"](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm) Lei 13.105, de 16 de março de 2015, atual Código de Processo Civil, em vigor desde 18 de março de 2016; CONSIDERANDO que o artigo 231 da Lei n. 4.964/1985-COJE estabelece o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro como recesso forense; CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 244/2016, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais, (...); CONSIDERANDO a edição do Provimento n. 17/2017-CM, com fundamento em seu art. 3º; RESOLVE: Art. 1º Estabelecer o horário de expediente do Tribunal de Justiça e das Comarcas do Estado de Mato Grosso, no período de 20 de dezembro de 2017 a 6 de janeiro de 2018 (recesso forense), das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. O horário de expediente das unidades administrativas do Tribunal de Justiça poderá ser ampliado por necessidade justificada do serviço. Art. 2º Estabelecer o horário de expediente no Tribunal de Justiça e nas Comarcas do Estado de Mato Grosso, excepcionalmente, no dia 19 de dezembro de 2017, das 8 às 15 horas. Parágrafo único. As medidas judiciais protocoladas até as 15 horas do dia 19-12-2017, serão analisadas pelo magistrado sorteado e, após, deverão ser encaminhadas ao exame do magistrado plantonista. Art. 3º No período do recesso forense, em regime de plantão, serão apreciados apenas os feitos que demandem medidas urgentes ou em que haja risco iminente do perecimento de direito, ou de dano irreparável ou de difícil reparação. Parágrafo primeiro. Durante o plantão judiciário em Primeira

Instância, os processos serão protocolados na forma física e, em Segunda Instância, através do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe. Art. 4º Os Coordenadores, no âmbito do Tribunal de Justiça, e os Juizes-Diretores dos Foros deverão elaborar escala dos servidores a eles subordinados para atuarem no recesso forense, em número suficiente ao atendimento demandado, encaminhando cópia à Presidência, à Diretoria-Geral do TJMT e à Corregedoria-Geral da Justiça (no caso da Primeira Instância). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de novembro de 2017. Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PORTARIA N. 709/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, e tendo em vista o que consta no art. 290, inciso II, do Regimento Interno do TJMT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 220 da [HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm"](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm) Lei 13.105, de 16 de março de 2015, atual Código de Processo Civil, em vigor desde 18 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o artigo 231 da Lei n. 4.964/1985-COJE estabelece o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro como recesso forense;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 244/2016, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais, (...);

CONSIDERANDO a edição do Provimento n. 17/2017-CM, com fundamento em seu art. 3º;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de expediente do Tribunal de Justiça e das Comarcas do Estado de Mato Grosso, no período de 20 de dezembro de 2017 a 6 de janeiro de 2018 (recesso forense), das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. O horário de expediente das unidades administrativas do Tribunal de Justiça poderá ser ampliado por necessidade justificada do serviço.

Art. 2º Estabelecer o horário de expediente no Tribunal de Justiça e nas Comarcas do Estado de Mato Grosso, excepcionalmente, no dia 19 de dezembro de 2017, das 8 às 15 horas.

Parágrafo único. As medidas judiciais protocoladas até as 15 horas do dia 19-12-2017, serão analisadas pelo magistrado sorteado e, após, deverão ser encaminhadas ao exame do magistrado plantonista.

Art. 3º No período do recesso forense, em regime de plantão, serão apreciados apenas os feitos que demandem medidas urgentes ou em que haja risco iminente do perecimento de direito, ou de dano irreparável ou de difícil reparação.

Parágrafo primeiro. Durante o plantão judiciário em Primeira Instância, os processos serão protocolados na forma física e, em Segunda Instância, através do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Art. 4º Os Coordenadores, no âmbito do Tribunal de Justiça, e os Juizes-Diretores dos Foros deverão elaborar escala dos servidores a eles subordinados para atuarem no recesso forense, em número suficiente ao atendimento demandado, encaminhando cópia à Presidência, à Diretoria-Geral do TJMT e à Corregedoria-Geral da Justiça (no caso da Primeira Instância).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de novembro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,
Presidente do Tribunal de Justiça.

PORTARIA N. 732/2017-PRES

Revoga lotação de servidor na Central de Processamento Eletrônico (CPE).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, e tendo em vista o que consta no inciso II, do art. 290 do Regimento Interno do TJMT;

CONSIDERANDO a Resolução n. 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 630/2017-PRES, art. 1º, item 53, disponibilizada no DJE de 19-10-2017, edição n. 10124, resultante das indicações feitas em atenção ao parágrafo único, do art. 7º da Resolução